



## Resolução nº 02/2018 – MPC/PA – Colégio

**Dispõe sobre a substituição da Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará no exercício da Chefia do Órgão.**

O Colégio de Procuradores de Contas, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 09/1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 106/2016;

**CONSIDERANDO** a adoção do critério de antiguidade na carreira para a substituição do Procurador-Geral em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos;

**CONSIDERANDO** que o Procurador de Contas Felipe Rosa Cruz declinou da sua posição na ordem de substituição em favor dos demais Membros;

**RESOLVE:**

**Resolução nº 02/2018 – MPC/PA – Colégio**

Art. 1º. DESIGNAR os Membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, GUILHERME DA COSTA SPERRY, PATRICK BEZERRA MESQUITA, STEPHENSON OLIVEIRA VICTER, DEÍLA BARBOSA MAIA, STANLEY BOTTI FERNANDES e FELIPE ROSA CRUZ, para, nessa ordem, substituir automaticamente a Procuradora-Geral de Contas em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos, sendo bastante sua presença, manifestação ou assinatura em quaisquer situações, de caráter administrativo e/ou judicial, em que o Procurador-Geral de Contas deva atuar em virtude de disposição legal, regimental ou contratual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução MPC/PA nº 07, de 10/08/2016, deste Colégio de Procuradores.

Belém/PA, 06 de março de 2018

**Silaine Karine Vendramin**  
Procuradora-Geral de Contas

**Felipe Rosa Cruz**  
Procurador de Contas

**Guilherme da Costa Sperry**  
Procurador de Contas

**Patrick Bezerra Mesquita**  
Procurador de Contas

**Stephenson Oliveira Victer**  
Procurador de Contas

**Deíla Barbosa Maia**  
Procuradora de Contas

**Stanley Botti Fernandes**  
Procurador de Contas

